



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins - AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 485/2010/PGMP

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 426/2008-GPMP, DANDO NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 426/2008/PGMP que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, dos Secretários municipais para a legislatura 2009-2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. ~~Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local.~~

Art. 8º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local. A revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 27 de dezembro de 2010.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 27/12/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01 2004-CMP

Procuradoria Geral do Município
Keitem Alves dos Santos
Assistente Técnico Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP

Prefeitura Municipal de Parintins

Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Procuradora Geral do Município